

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 096/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando os autos do PROC. TRT. MA-082/92, em que é requerente o Excelentíssimo Senhor CARLOS ANTÔNIO SANTA CRUZ MONTENEGRO, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Sousa-PB, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Vice-Presidente deste Regional, deferindo-lhe, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, o pedido pertinente a licença prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio concluído no período de 20.03.87 a 20.03.92, cujo gozo teve início em 03 de junho e término fixado para 31 de agosto do corrente ano, tudo com base na Lei nº 8.112/90, artigo 87, que se aplica de forma subsidiária a Lei Complementar nº 35/79.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO